



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 02/2021

1.0 – PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, através do Pregoeiro Municipal, designado pelo Decreto Municipal nº 1.879 de 2021, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável a matéria, torna publico a realização de processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para escolha da proposta mais vantajosa, conforme descrição contida no item 2 deste edital, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, situada na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001, CEP: 73.770-000 Fone 62 34461249 e-mail: licitacao@altoparaiso.go.gov.br Sala da Comissão Permanente de Licitação, na data e horário discriminado abaixo:

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso De Goiás - GO, situada na Praça Centro Adm. Divaldo W. Rinco Nº 001 - sala da Comissão Permanente de Licitação.

Data de Abertura/Julgamento: 09/02/2021

Horário: 09h00min

Tipo da Licitação: MAIOR DESCONTO POR ITEM POR ITEM

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO POR ITEM

Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária.

2.0 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S-10) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS NO EXERCÍCIO DE 2021**, de acordo com o descrito no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** em postos ou rede de postos de combustíveis da contratada, credenciados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

2.2 - DOS ANEXOS

2.2.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração de Recebimento e Acesso a Documentação, Concordância com o Edital, Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo para Licitar ou Contratar com a Administração Pública e Atendimento ao Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração que a empresa esta enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VII – Minuta do Contrato;



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

2.3 – O valor máximo estimado global para a contratação é o estipulado no anexo I parte integrante deste edital. As licitantes que apresentarem proposta com valores superiores serão automaticamente desclassificadas do certame.

3.0 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações, em horário de expediente normal da Prefeitura e pelo site oficial da Prefeitura;

3.2 – O valor para aquisição do presente Edital será de R\$ 0,00 (zero reais), sendo o mesmo adquirido na sede desta Prefeitura, a partir da data de sua publicação até 24 horas antes da data prevista para abertura do mesmo.

4.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio;

4.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4.7 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate;

4.8 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta durante a sessão e a critério do Pregoeiro e da equipe de apoio, sob pena de preclusão;



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

b) Sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, este será considerado em seu favor;

c) Não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do **subitem 4.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 4.8**, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 4.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no **subitem 4.8**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.9 - Para alcance dos benefícios acima, as licitantes deverão comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou chancelada pela Junta Comercial competente;

4.9.1 – Declaração da(s) micro(s) e pequenas empresas confirmando o enquadramento de conformidade com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 (**MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV**).

5.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “1” E “2”.

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**fora dos envelopes**):

5.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular que constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme (modelo constante **ANEXO V**), a qual deverá ser entregue, **fora do envelope**, ao Pregoeiro na data de abertura dos envelopes.

5.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, bem como cópia;

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5 A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (conforme **ANEXO VI**), deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº 1 e 2**.

5.6 As empresas que não possuem cadastro junto ao município, serão obrigadas a apresentarem o arquivo de CREDENCIAMENTO em meio digital, conforme arquivos disponíveis no site junto ao edital.

5.7 – Os envelopes **1** e **2**, contendo, respectivamente, proposta de preço e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e lacrados com cola, constando da face externa de cada envelope além do nome da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2021
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6.0 – PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preço – Envelope 1- Deverá ser apresentada ao pregoeiro e Equipe de Apoio, com os valores de todos os itens digitados em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas do uso corrente, nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos de forma clara, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada, numerada e assinada, elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a)- Descrição do Item;
- b)- Preço Praticado por litro,
- c)- Percentual por litro;
- d)- Preço com Desconto
- e) – Valor Total
- f)- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, e na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- g)- Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa e numero do pregão.
- h)- Indicar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõe o grupo -



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

gasolina comum, gasolina aditiva, etanol, diesel comum e diesel S10 - sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

i)- Indicar para cada item, o correspondente percentual de desconto para o litro do combustível, que deve incidir sobre o preço praticado na bomba tendo como valor limite a média dos preços praticados no município de Alto Paraíso de Goiás, baseando-se pelo valor de preços indicado no termo de referência.

6.2 – Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e encargos sociais, relacionados com o objeto da presente licitação.

6.3 – Declaração expressa de aceitação das condições contidas no Edital, nas disposições técnicas, na minuta contratual, e nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

6.4 - Será adjudicada a proposta que apresentar o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido.

7.0 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope **2**, contendo a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica Financeira e Técnica, deverá conter:

7.1.1 – COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1.1.1 - PESSOA JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

7.1.2 – COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1 - PESSOA JURÍDICA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943.



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1 - PESSOA JURÍDICA:

- a) Comprovação de que possui registro de revendedor varejista pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Biocombustíveis - ANP.
- b) Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.1.5 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL:

7.1.3.1 - PESSOA JURÍDICA / FÍSICA:

- a) Declaração, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93, Lei 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

8.0 - DA SESSÃO E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DO PREGÃO

No horário e local indicados no preâmbulo, o Pregoeiro declara aberta a sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, iniciando se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1 – A conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

8.2 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o **MODELO CONSTANTE NO ANEXO VI**;

8.3 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" "Documentos de Habilitação";

8.4 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;

8.5 – Ordenamento das propostas pela ordem de Menor Proposta a ser apurado por meio do **maior desconto para o litro do combustível** que deve incidir **sobre a média dos preços dos combustíveis** praticados no município Alto Paraíso de Goiás, tendo por base a pesquisa de



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

preços realizada.

8.6 – Definição da proposta de MAIOR DESCONTO POR ITEM unitário e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de MAIOR DESCONTO POR ITEM em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.7 – Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste edital;

8.8 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

a) - Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) - Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os valores de mercado;

c) - Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

8.9 – Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido no item 8.6 sub-item anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste edital;

8.11 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**;

8.12 – Sendo aceitável a oferta de MAIOR DESCONTO POR ITEM, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

8.13 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

8.14 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

8.15 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de MAIOR DESCONTO POR ITEM, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

8.16 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior;

8.17 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado.

8.18 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item anterior, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

8.19 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR DESCONTO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

8.20 – Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.21 – Se a Licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições do primeiro classificado;

8.22 – Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, a final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

9.0 – HABILITAÇÃO

9.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 7.0 deste edital.

9.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7.0 deste edital.

10.0 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

11.0 – PRAZOS



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

11.1 - O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação estabelecido no contrato firmado entre as partes.

11.2 – O prazo máximo de vigência do contrato será estabelecido no contrato, podendo ser prorrogado, conforme os incisos II e IV do artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993.

11.3 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

11.4 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

11.5 – Os prazos de que tratam o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

11.6 – Os prazos de que tratam o item 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

12.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Em caso de não cumprimento do fornecimento/execução dos serviços será aplicada à contratada multa moratória equivalente a 2% sobre o valor total, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual. (ver Decreto-Lei 182, art. 9º)

13.0 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - Os valores do contrato só poderão ser reajustados mediante comprovação do aumento do preço do combustível pela agência reguladora, ANP – Agência Nacional do Petróleo.

14.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetivado até 10(dez) dias após a emissão da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário/TED/DOC na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.2 - O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado por



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

conta dos recursos das dotações orçamentárias conforme o exercício de 2021.

15.0 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

15.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

16.0 – RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei 8.666/93.

17.0 – RECURSOS

17.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

17.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.6 – Os recursos e impugnações de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e Protocolados no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO.

17.7 – O recurso poderá ser interposto, dentro do prazo regulamentar, em original e protocolado, respeitando o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

17.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

17.9 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

18.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

18.1 – O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

18.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da equipe de apoio.

18.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

18.4 – A participação nesta licitação importa ao Proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006.

18.5 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

18.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente;

18.8 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

18.9 – A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inhabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo.

18.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no endereço ou por email citado no preâmbulo deste Edital conforme o horário de funcionamento da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior a data de julgamento dessa licitação.

18.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, após a celebração do contrato.

18.12 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar ato convocatório do Pregão;

18.13 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

18.14 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

18.15 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

18.16 – É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo o Pregoeiro suspender a sessão e marcar nova data para finalização dos trabalhos, vedada à inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.17 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de quaisquer espécies.

18.18 – As informações não vislumbradas neste edital estão contidas no Termo de Referência

18.19 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, situada à PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001, CEP 73770000, Fone 62 34461249 / 3446 2024 ou através do e-mail: licitacao@altoparaíso.go.gov.br.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 22 DE JANEIRO 2021

Mauricio Wisley Fabrício da Silva
Pregoeiro Municipal

Adão dos Santos Rosa
Secretário de Administração e Finanças

Fabia Pereira Lins
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura Sustentável

Patrícia Andrade Santiago Silva Mello
Secretária Municipal da Rede de Proteção Social

Rosimar da Silva
Secretária Municipal de Educação Interina

Marcos Antônio Moreira
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Fernando da Silva Couto
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS NO EXERCÍCIO DE 2021.**

1.1. Poder Executivo (Gabinete, Administração e Finanças, Procuradoria Jurídica Municipal, Secretaria Municipal de Controle Interno, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Previdência Própria, e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte):

1.1.1 Gabinete (Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Procuradoria Jurídica Municipal, Secretaria Municipal de Controle Interno, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, e Secretaria Municipal de Previdência Própria).

Combustível	Quantidade	Valor Médio	Valor Total Estimado
Gasolina Comum	10.000 (L)	R\$ 4,908	R\$ 49.080,00
Gasolina Aditivada	5.000 (L)	R\$ 4,945	R\$ 24.725,00
Etanol	2.000 (L)	R\$ 3,629	R\$ 7.258,00

1.1.2 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Combustível	Quantidade	Valor Médio	Valor Total Estimado
Gasolina Comum	15.000 (L)	R\$ 4.908	R\$ 73.620,00
Diesel Comum	50.000 (L)	R\$ 4.125	R\$ 206.250,00
Diesel S-10	40.000 (L)	R\$ 4.142	R\$ 165.680,00
Etanol	4.500 (L)	R\$ 3.629	R\$ 16.330,50

1.2 Secretaria Municipal de Saúde:

1.2.1 Atenção Básica.

Combustível	Quantidade	Valor Médio	Valor Total Estimado
Gasolina Comum	25.000 (L)	R\$ 4,908	R\$ 122.700,00
Diesel Comum	4.000 (L)	R\$ 4,125	R\$ 16.500,00
Etanol	1.000 (L)	R\$ 3,629	R\$ 3.629,00

1.2.2 HMGB

Combustível	Quantidade	Valor Médio	Valor Total Estimado
Gasolina Comum	30.000 (L)	R\$ 4,908	R\$ 147.240,00
Diesel Comum	2.000 (L)	R\$ 4,125	R\$ 8.250,00
Etanol	1.000 (L)	R\$ 3,629	R\$ 3.629,00

1.2.2 Secretaria de Saúde.

Combustível	Quantidade	Valor Médio	Valor Total Estimado
Gasolina Comum	10.000 (L)	R\$ 4,908	R\$ 49.080,00
Diesel Comum	4.000 (L)	R\$ 4,125	R\$ 16.500,00
Etanol	2.000 (L)	R\$ 3,629	R\$ 7.258,00

1.2.3 SAMU.

Combustível	Quantidade	Valor Médio	Valor Total Estimado
Diesel Comum	10.000 (L)	R\$ 4,125	R\$ 41.250,00

1.2.4 Vigilância em Saúde.

Combustível	Quantidade	Valor Médio	Valor Total Estimado
Gasolina Comum	10.000 (L)	R\$ 4,908	R\$ 49.080,00
Diesel Comum	2.000 (L)	R\$ 4,125	R\$ 8.250,00
Diesel S-10	6.000 (L)	R\$ 4,142	R\$ 24.852,00
Etanol	1.000 (L)	R\$ 3,629	R\$ 3.629,00

1.3 Secretaria Municipal de Educação:

Combustível	Quantidade	Valor Médio	Valor Total Estimado
Gasolina Comum	20.000 (L)	R\$ 4,908	R\$ 98.160,00

1.3.1 Transporte Escolar

Combustível	Quantidade	Valor Médio	Valor Total Estimado
Diesel S-10	100.000 (L)	R\$ 4,142	R\$ 414.200,00

1.4 Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais:

Combustível	Quantidade	Valor Médio	Valor Total Estimado
Gasolina Comum	15.000 (L)	R\$ 4,908	R\$ 73.620,00
Diesel S-10	5.000 (L)	R\$ 4,142	R\$ 20.710,00

1.5 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura Sustentável:

Combustível	Quantidade	Valor Médio	Valor Total Estimado
Gasolina Comum	30.000,00 (L)	R\$ 4,908	R\$ 147.240,00
Diesel Comum	50.000,00 (L)	R\$ 4,125	R\$ 206.250,00
Diesel S-10	20.000,00 (L)	R\$ 4,142	R\$ 82.840,00
Etanol	500 (L)	R\$ 3,629	R\$ 1.814,50

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação de empresa para fornecimento de combustível, para atender a frota de veículos do Município de Alto Paraíso de Goiás se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e, principalmente, garantir a continuidade dos serviços prestados por cada Secretaria e Fundo Municipal, e possibilitar as condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos oficiais, torna-se imprescindível a contratação em tela.

2.2 O quantitativo informado é mera estimativa do consumo, considerando o exercício anterior e a aquisição de novos veículos, para atender o exercício de 2021, e será realizada de acordo com a necessidade do Município de Alto Paraíso de Goiás, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

2.3 O quantitativo informado justifica-se também, pelo fato da criação do FUMDEMA no exercício de 2019, e em consequência o remanejamento de veículos antes lotados na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos para frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura Sustentável, e ainda, pela inclusão do combustível Diesel S-10 pela Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação para execução dos serviços de fornecimento de combustível, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1 O combustível será entregue na bomba do Posto Vencedor, que deverá ter seu endereço no perímetro urbano do Município de Alto Paraíso de Goiás;

4.2 À exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Alto Paraíso de Goiás, pois, se a distância entre a sede do Município e a da Contratada for grande, a vantagem do “MAIOR DESCONTO POR ITEM” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio das duas empresas, não restando comprometido o princípio da competitividade;

4.3 O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento) em duas vias, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou pelos Fundos Municipais de Alto Paraíso de Goiás, através dos seus Gestores ou sua Assessoria Financeira, onde deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa).

4.4 A empresa vencedora não poderá em hipótese alguma cancelar e/ou impedir o abastecimento dos veículos da frota municipal, em especial ambulâncias, veículos destinados a pacientes de hemodiálise e ônibus escolares;

4.5 A Administração Municipal fará o pagamento à empresa vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura;

4.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao contratante.

4.7 A forma de pagamento será feita através de transferência bancária em nome da empresa vencedora.

5 PESQUISA DE PREÇOS

5.1 Conforme informações das Secretarias e Fundos Municipais, com base em pesquisa de mercado, informa que os preços médios alusivos a esse tipo de contratação giram em torno dos seguintes valores:

Combustível	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor Médio
Gasolina Comum	R\$ 4,949	R\$ 4,977	R\$ 4,799	R\$ 4,908
Gasolina Aditivada	R\$ 4,999	R\$ 4,988	R\$ 4,849	R\$ 4,945
Etanol	R\$ 3,699	R\$ 3,889	R\$ 3,299	R\$ 3,629
Diesel Comum	R\$ 4,128	R\$ 4,298	R\$ 3,949	R\$ 4,125
Diesel S-10	R\$ 4,158	R\$ 4,269	R\$ 3,999	R\$ 4,142

1- Empresa: Auto Posto Cristal

CNPJ: 28.259.584/0001-33

Endereço: Rua Elísio Bandeira, Qd.64 – Lt.06, Alto Paraíso de Goiás

2- Empresa: Posto Vale da Lua LTDA

CNPJ: 04.638.723/0001-71

Endereço: Rua das Mangabeiras, Qd01 – Lt.07, Alto Paraíso de Goiás

3- Empresa: Auto Posto Galícia

CNPJ: 03.387.537/0001-44

Endereço: Teotônio Fernandes Graças, nº 123, Centro – São João D'aliança – GO

- 5.3** Os percentuais de desconto oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência do contrato.
- 5.4** Em caso de reajuste no preço da bomba, a empresa vencedora deverá encaminhar a Administração Municipal expediente informando os valores;
- 5.5** Quantidades e valores totais a serem licitados relacionados abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	LITRO	165.000	GASOLINA COMUM	R\$ 4,908	R\$ 809.820,00
2	LITRO	5.000	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 4,945	R\$ 24.725,00
3	LITRO	12.000	ETANOL	R\$ 3,629	R\$ 43.548,00
4	LITRO	122.000	DIESEL COMUM	R\$ 4,125	R\$ 503.250,00
5	LITRO	171.000	DIESEL - S10	R\$ 4,142	R\$ 708.282,00
Quantidade Total de Litros Estimado		475.000	Valor Global Estimado		R\$ 2.089.625,00

6 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- 6.3** Disponibilizar, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, o abastecimento dos veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;
- 6.4** Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;
- 6.5** Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária ao abastecimento dos veículos;
- 6.6** Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;
- 6.7** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital e seus anexos.
- 6.8** Executar às suas expensas e a critério do CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração municipal, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;
- 6.9** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

7.2 Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

7.3 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, e entregar a via própria ao fornecedor.

8 PENALIDADES

8.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 Outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA poderão ser aplicadas, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura no contrato que será pelo período de 11 (onze) meses.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Recurso	Valor Total Estimado
Secretaria de Adm. e Finanças	04.122.0052.2-010 3.3.90.30.00.00	1.00	R\$ 81.063,00
Sec. de Obras, Serviços Urbanos e Transporte	15.451.0052.2-063 3.3.90.30.00.00	1.00	R\$ 461.880,50

REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Recurso	Valor Total Estimado
Atenção Básica (PSF)	10.301.0210.2-029 3.3.90.30.00.00	1.14	R\$ 142.829,00
Hospital Municipal Gumercindo Barbosa	10.302.0210.2-032 3.3.90.30.00.00	1.14	R\$ 159.119,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	10.301.0210.2-028 3.3.90.30.00.00	1.02	R\$ 72.838,00

SAMU	10.302.0210.2-032 3.3.90.30.00.00	1.14	R\$ 41.250,00
Vigilância em Saúde	10.305.0210.2-034 3.3.90.30.00.00	1.14	R\$ 85.811,00

REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Recurso	Valor Total Estimado
Secretaria Municipal de Educação	12.361.0403.2-037 3.3.90.30.00.00	1.01	R\$ 98.160,00
Transporte Escolar	12.361.0403.2-041 3.3.90.30.00.00	1.15	R\$ 414.200,00

REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Recurso	Valor Total Estimado
Sec. da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais.	08.244.0125.2-056 3.3.90.30.00.00	1.00	R\$ 94.330,00

REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Recurso	Valor Total Estimado
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura Sustentável	18.541.0619.2-106 3.3.90.30.00.00	1.00	R\$ 438.144,50

11. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados anexos a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Karolinne Oliveira de Araújo Sousa
Assessoria de Contratos e Compras

Alto Paraíso de Goiás, 18 de janeiro de 2021.

Adão dos Santos Rosa
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Fabia Pereira Lins
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura Sustentável

Patrícia Andrade Santiago Silva Mello
Secretária Municipal da Rede de Proteção Social

Rosimar da Silva

Secretaria Municipal de Educação Interina

Marcos Antônio Moreira

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Fernando da Silva Couto

Secretário Municipal de Saúde

Aprovo o referido Termo de Referência.

Alto Paraíso de Goiás, 18 de janeiro de 2021.

Marcus Adilson Rinco

Prefeito Municipal

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
- GO.

Prezados Senhores:

I - Atendendo ao PREGÃO PRESENCIAL n° 2021, apresentamos nossa proposta conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do item	Preço Praticado por Litro, em R\$ (*)	Percentual de desconto proposto (%) (**)	Preço do Litro com desconto, em R\$ (***)	Quantidade de Litros (****)	Valor total com Desconto
1	Diesel – S10				171.000	
2	Diesel Comum				122.000	
3	Etanol				12.000	
4	Gasolina Aditivada				5.000	
5	Gasolina Comum				165.000	

* Valores referentes ao preço praticado pelo licitante;

** O percentual de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais. Exemplo: 0,00%;

*** O preço do litro com desconto não poderá ser maior que a media de preços definida no anexo I do Edital;

**** A quantidade de litros licitada permanece inalterada.

II - Validade da Proposta:

III - Prazo de Pagamento:

V - Declaramos aceitar as condições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 2021, a minuta contratual, e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

VI - Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, encargos sociais, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

_____, ____/____/____

Nome da empresa
Nome do Proprietário

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º02/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III

DECLARAMOS para os devidos fins e em especial para a Comissão Permanente de licitação do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, na forma que se segue:

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais que recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital de licitação e nos submetemos incondicional e integralmente;

INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAMOS também, sob as penas da Lei a **INEXISTÊNCIA** de fatos supervenientes ou impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93, Lei 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

_____/_____/____

Nome da empresa

Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 02/2021.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como (micro empresa ou empresa de pequeno porte).

_____/____/____

Nome da empresa

Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 02/2021

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO Nº 02/ 2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____/_____/____

Nome da empresa
Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 02/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ do ramo de atividade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu proprietário (ou procurador) _____ (qualificação), **DECLARA** para os devidos fins, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório do Edital do Pregão Presencial nº _____.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____/____/____.

Nome da empresa
Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº02/2021

CONTRATO /
FORNECIMENTO Nº / .

“Contrato de Fornecimento que celebram a Prefeitura Municipal de e pelas seguintes cláusulas e condições”.

Pelo presente instrumento particular de **FORNECIMENTO**, que entre si celebram o município de , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº , com sede na , doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado , brasileiro(a), , portador(a) do RG nº , e inscrito(a) no CPF nº , e de outro lado , daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2000 e com suas posteriores alterações e demais normas vigentes da matéria, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº / , na Modalidade nº / , conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O **objeto** deste **CONTRATO** envolve o fornecimento de combustíveis, com entrega continua, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota municipal, conforme especificações constantes no termo de referência, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DO** nº / constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO** nº / , e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição prevista neste contrato onerarão da dotação:

REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Recurso
Secretaria de Adm. e Finanças	04.122.0052.2-010 3.3.90.30.00.00	1.00
Sec. de Obras, Serviços Urbanos e Transporte	15.451.0052.2-063 3.3.90.30.00.00	1.00

REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Recurso
Atenção Básica (PSF)	10.301.0210.2-029 3.3.90.30.00.00	1.14
Hospital Municipal Gumerindo Barbosa	10.302.0210.2-032 3.3.90.30.00.00	1.14
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	10.301.0210.2-028 3.3.90.30.00.00	1.02
SAMU	10.302.0210.2-032 3.3.90.30.00.00	1.14
Vigilância em Saúde	10.305.0210.2-034 3.3.90.30.00.00	1.14

REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Educação	12.361.0403.2-037 3.3.90.30.00.00	1.01
Transporte Escolar	12.361.0403.2-041 3.3.90.30.00.00	1.15

REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Recurso
Sec. da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais.	08.244.0125.2-056 3.3.90.30.00.00	1.00

REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura Sustentável	18.541.0619.2-106 3.3.90.30.00.00	1.00

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo 1º - O valor estimado deste contrato é de R\$ (.....) , conforme proposta da CONTRATADA discriminada abaixo:

Item	Descrição do item	Preço Praticado por Litro, em R\$	Percentual de desconto proposto (%)	Preço do Litro com desconto, em R\$	Quantidade de Litros	Valor total com Desconto
1	Diesel – S10				171.000	
2	Diesel Comum				122.000	
3	Etanol				12.000	
4	Gasolina Aditivada				5.000	
5	Gasolina Comum				165.000	

Parágrafo 2º - O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

Parágrafo 3º - O pagamento será realizado até dias após a emissão da nota fiscal.

Parágrafo 4º - Na elaboração da Nota Fiscal correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O(s) objeto(s) desta **CONTRATAÇÃO** será (ão) entregue(s) de acordo com o Edital, no estabelecimento da empresa **CONTRATADA**, sendo o fornecimento efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento) em duas vias, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou pelas Secretarias municipais gestoras dos Fundos Municipais de Alto Paraíso de Goiás, através dos seus Gestores ou sua Assessoria Financeira, onde deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa)

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei no 8.666/93.

§ 1º A dispensa da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes,

mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º. A **CONTRATADA** não poderá em hipótese alguma cancelar e/ou impedir o abastecimento dos veículos da frota municipal, em especial ambulâncias, veículos destinados a pacientes de hemodiálise, ônibus escolares e veículos destinados a limpeza pública.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários aos pagamentos, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal (ais) emitida(s), nos termos da **Cláusula Quarta**.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS e demais órgãos e entidades da Administração Pública**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a **CONTRATADA** que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.

§1º. A recusa injustificada de celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da **CONTRATADA**, ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sendo que a multa corresponderá a.2% (dois) por cento do valor contratual.

§2º. O retardamento injustificado da execução do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, conforme legislação em vigor.

§3º. A(s) multa(s) será (ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§4º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do INPC, ou índice que venha substituí-lo.

§5º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§6º. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

§7º. A mora na execução, além de sujeitar a **CONTRATADA** à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS** e **demais órgãos e entidades da Administração Pública**, na forma capitulada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§8º. A formalização da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, será levada a efeito nos termos do artigo 2º, facultado, também para a aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§9º. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE** e demais órgãos e entidades da Administração Pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas, em sistema eletrônico de registro de sanções.

§10º. Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

Subcláusula 1ª – No caso de rescisão administrativa, art. 79 da Lei nº 8.666/1993, as medidas para efetivação do ato poderão ser adotadas em qualquer fase da execução do contrato, uma vez que constatadas as situações autorizadoras desta modalidade de rescisão.

Subcláusula 2ª – Rescindido administrativamente o contrato, não restará obrigação alguma à administração pública, cabendo, no entanto, o direito as multas contratuais e legais, bem como, aos direitos contidos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula 3ª – A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Subcláusula 4ª – Fica estipulada multa rescisória de 2% (dois por cento), sobre o valor total deste instrumento contratual, à parte que der motivo para rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente instrumento tem início no ato da assinatura do contrato até, com a vigência de ____/____/____ a ____/____/____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer **CLÁUSULA** deste **CONTRATO** e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas **CLÁUSULAS**, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro desta Comarca do MUNICÍPIO DE _____, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS ____/____/____.

Contratante

Contratado(a)